

## CASTELO BRANCO

COVILHÃ

## AUTO-JARDIM AUTOMÓVEIS, S. A.

**Rectificação.** — No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 275, de 23 de Novembro de 2004, a p. 26 101, foi publicada com inexatidão a denominação da sociedade Auto-Jardim Automóveis, S. A., sob o registo n.º 1000270295.

Assim, a denominação correcta é a atrás mencionada, e não como foi publicada.

17 de Novembro de 2006. — *INCM, Serviço de Publicações Oficiais.*  
3000220100

## COIMBRA

COIMBRA

COOPERATIVA DE HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO  
TRICANA CONIMBRICENCE, C. R. L.

**Rectificação.** — No 2.º suplemento ao *Diário da República*, 3.ª série, n.º 174, de 30 de Julho de 2003, a p. 16 148-(176), foram publicados com inexatidão os estatutos da Cooperativa de Habitação e Construção Tricana Conimbricence, C. R. L., sob o registo n.º 1000219437. Assim, onde se lê «os estatutos foram alterados nos seus artigos 1.º, 4.º, 5.º, 6.º» deve ler-se «os estatutos foram alterados nos seus artigos 1.º, 4.º, 5.º, 6.º» Onde se lê:

«Artigo 1.º»

Deve ler-se:

«Capítulo I

Denominação, sede, duração, âmbito territorial e objectivos

Artigo 1.º»

E no artigo 4.º, n.º 2, onde se lê «O capital social mínimo inicial é de € 10,47.» deve ler-se «O capital social mínimo inicial é de € 10 474,75.»

20 de Novembro de 2006. — *INCM, Serviço de Publicações Oficiais.*  
3000220259

## FIGUEIRA DA FOZ

## TRANSPORTES BRÁS &amp; VITÓRIA, L.ª

**Rectificação.** — No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 110, de 7 de Junho de 2006, a p. 11 187, saiu com inexatidão a publicação relativa à sociedade Transportes Brás & Vitória, L.ª, sob o n.º 2007080320.

Assim, onde se lê «inscrição n.º 2», deve ler-se «inscrição n.º 3» e não como foi publicado.

A Segunda Conservadora, *Maria da Graça Toucedo Dias Ferrão.*  
3000220276

## FARO

LOULÉ

## GUDMAND, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 05763/20030217; identificação de pessoa colectiva n.º 506382389; averbamento n.º 01 à inscrição n.º 01 e inscrição n.º 03; números e data das apresentações: 33 e 35/20050408.

Certifico que foi efectuada a cessação das funções do gerente Roque Estêvão Gudmand Lago, por renúncia.

Data: 19 de Agosto de 2004.

Mais certifica que foi efectuada a transformação de sociedade por quotas em sociedade unipessoal por quotas, a qual ficou com a redacção constante das fotocópias que se anexam.

Data da deliberação: 19 de Agosto de 2004.

## ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Gudmand, Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede no sítio da Ponte da Tôr, 39-A, freguesia da Tôr, concelho de Loulé.

## ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto fabrico, comércio e instalação de perfis metálicos. Estruturas metálicas para ferros. Exploração hoteleira. Construção e manutenção de piscinas e jardins.

## ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

2 — O sócio poderá efectuar à sociedade prestações suplementares de capital até cinco vezes o capital social.

3 — Depende de deliberação do sócio a celebração de contratos de suprimentos.

## ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único ou a não sócios, com ou sem remuneração conforme aquele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — Continua como gerente o sócio.

## ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

## ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

16 de Maio de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Helena Teixeira Lima.*  
2004735368

## GUERREIROS &amp; AMADO, L.ª

**Rectificação.** — No suplemento ao *Diário da República*, 3.ª série, n.º 137, de 16 de Junho de 2003, a p. 12 518-(41), saiu com inexatidão a publicação relativa à sociedade Guerreiros & Amado, L.ª, sob o registo n.º 1000209179. Assim, na morada da sede, onde se lê «Avenida de José da Costa Mealha, 32, rés-do-chão, freguesia de São Clemente, Loulé» deve ler-se «Rua do General Humberto Delgado, 77, 2.º, freguesia de São Clemente, Loulé» e onde se lê, no artigo 1.º, «Guerreiro & Amado, L.ª» deve ler-se «Guerreiros & Amado, L.ª».

17 de Novembro de 2006. — *INCM, Serviço de Publicações Oficiais.*  
3000220089

## PORTIMÃO

UMAROCONSTRÓI — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES,  
COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Portimão. Matrícula n.º 3731/010313; identificação de pessoa colectiva n.º 505009870; inscrição n.º E-4; número e data da apresentação: 23/040714.

Certifico que a sociedade em epígrafe reforçou e alterou o n.º 1 do artigo 1.º e artigos 2.º e 3.º do contrato social, ficando com a seguinte redacção:

Aumentar o capital social para vinte e quatro mil euros, sendo este aumento de dezanove mil euros, realizado em dinheiro, entrando o primeiro outorgante com quinze mil euros e a segundo com quatro mil euros ficando aumentado o valor nominal de cada quota;

Alterar o contrato social, dando ao n.º 1 do artigo 1.º aos artigos 2.º e 3.º a seguinte redacção:

**ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a firma **UMAROCONSTRÓI** — Sociedade de Construções, Comércio Importação e Exportação, L.ª, e tem a sua sede na Urbanização Alto do Quintão, Edifício Solaris, lote 63, 1.º, E na freguesia e concelho de Portimão.

**ARTIGO 2.º**

O objecto da sociedade consiste nas seguintes actividades: empreitadas e subempreitadas gerais da construção civil, importação e exportação, representações, comércio por grosso e a retalho de materiais de construção civil, mobiliário de escritório, produtos de cosmética, vestuário e calçado, produtos alimentares, artesanato e têxteis, outros não especificados para o lar.

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de vinte e quatro mil euros e está dividido em duas quotas uma do valor de dezanove mil euros, pertencente ao sócio Umáro Demba Jamanca e outra do valor de cinco mil euros pertencente à sócia Olha Vovchenko.

O texto completo do contrato de sociedade na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

18 de Janeiro de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria do Carmo do Nascimento Vieira Cândido*. 2005579335

**LEIRIA**

**POMBAL**

**ORLANDO CONSTRÓI — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Pombal. Matrícula n.º 1331; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 14/040105.

**Dissolução de sociedade**

Certifico que no dia 29 de Dezembro de 2003, no Cartório Notarial de Soure, perante mim, licenciada em Direito, Celeste Maria Rainho de Jesus Pita, respectiva notária, compareceram como outorgantes:

1.º Orlando de Jesus Rodrigues, casado, natural da freguesia de Almagreira, concelho de Pombal, onde reside no lugar de Barros da Paz, na Travessa de D. Inês, 3, contribuinte fiscal número 117255998.

2.º Maria dos Prazeres da Conceição Barbeiro, casada com o primeiro outorgante e com ele residente, natural da freguesia de Vermoil, concelho de Pombal, contribuinte fiscal número 124866980,

E disseram: que são os únicos sócios e gerentes da sociedade comercial por quotas, que gira com a firma Orlando Constrói — Sociedade de Construções, L.ª, pessoa colectiva número 502885912, com sede no lugar de Barros da Paz, freguesia de Almagreira, concelho de Pombal, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Pombal, sob o n.º 1331, com o capital social, integralmente realizado de catorze mil novecentos e sessenta e quatro euros, dividido em duas quotas iguais, cada uma do valor nominal de sete mil quatrocentos e oitenta e dois euros, pertencentes uma a cada sócio.

Que tendo resolvido dissolver a sociedade, de comum acordo, pela presente escritura a dissolvem, para todos os efeitos legais, considerando-a também liquidada, por não haver já, qualquer activo ou passivo, com efeitos a partir desta data.

Que o outorgante Orlando de Jesus Rodrigues, fica nomeado depositário dos livros, papéis de escrituração e documentos da sociedade, durante o prazo de cinco anos, para todos os efeitos legais.

Está conforme o original.

9 de Janeiro de 2004. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 2004541849

**PORTO DE MÓS**

**CORDIVIAS — CONSTRUÇÕES, UNIPessoal, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial de Porto de Mós. Matrícula n.º 1595/20010611; identificação de pessoa colectiva n.º 505563746; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 13/04012005.

Certifico que que relativamente à sociedade em epígrafe foi aumentado o capital social de € 50 000 para € 75 000, tendo em consequência o artigo 3.º ficado com a seguinte redacção:

**ARTIGO 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de setenta e cinco mil euros e corresponde a uma única quota pertencente ao único sócio, Carlos Manuel Amado Cordeiro.

Foi depositado o texto actualizado do contrato.

Conferida, está conforme.

11 de Janeiro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Maria do Carmo Pinheiro da Conceição*. 2005543403

**LISBOA**

**AMADORA**

**N. H. SERVIÇOS DE LIMPEZA, UNIPessoal, L.ª**

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 14 414; identificação de pessoa colectiva n.º 507091019; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 02/040922.

Certifico que Nataliya Hrebenshchykova constituiu a sociedade em epígrafe cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

**ARTIGO 1.º**

1 — A sociedade adopta a denominação de N. H. — Serviços de Limpeza, Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de São Gil Santarém, 10, rés-do-chão, esquerdo, freguesia de Venda Nova, concelho de Amadora.

3 — Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

**ARTIGO 2.º**

A sociedade tem por objecto: serviços de limpeza e manutenção doméstica e industrial.

**ARTIGO 3.º**

1 — O capital social é de 5000 euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia.

2 — O capital encontra-se realizado em dinheiro.

**ARTIGO 4.º**

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem ao não sócio, João Jorge Faria Pereira, divorciado, residente na Rua de São Gil de Santarém, 10, rés-do-chão, esquerdo, Venda Nova, concelho de Amadora, portador do bilhete de identidade n.º 7710245, de 21 de Novembro de 2003, emitido em Lisboa, contribuinte n.º 148287140.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura do gerente.

3 — A sociedade poderá constituir mandatários, mediante as respectivas procurações.

4 — O sócio pode realizar quaisquer negócios jurídicos com a sociedade desde que sirvam a prossecução do objecto da mesma.

Conferido e conforme.

23 de Setembro de 2004. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*. 2004613670

**AZAMBUJA**

**VIDEIRA, FÉLIX & RODRIGUES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S. A.**

**Rectificação.** — No suplemento ao *Diário da República*, 3.ª série, n.º 94, de 22 de Abril de 2003, a p. 8600-(53), foi publicado com inexactidão o número de Matrícula da Videira, Félix & Rodrigues, Engenharia e Construção, S. A., sob o registo n.º 2001557930.

Assim, onde se lê «Matrícula n.º 954» deve ler-se «Matrícula n.º 00594/991123».

17 de Novembro de 2006. — *INCM, Serviço de Publicações Oficiais*. 3000220084